



Regulamento Projeto ERASMUS:

“Alargar horizontes para além fronteiras”

KA122 - Mobilidade de alunos e pessoal educativo do Ensino Escolar

S. Martinho do Porto, setembro de 2022

Introdução

O Erasmus+ é o Programa europeu para a educação, formação, juventude e desporto para o período 2021 a 2027 e visa potenciar o desenvolvimento pessoal e profissional de todos os cidadãos, para o reforço da identidade europeia, do crescimento sustentável, da coesão social e da empregabilidade das pessoas.

O Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto candidatou-se ao programa Erasmus, na vertente KA122 – Mobilidades de alunos e pessoal docente do Ensino Escolar, com o projeto “Alargar horizontes para além fronteiras” que irá realizar-se entre outubro de 2022 e abril de 2024 (inicialmente o projeto tinha a duração de 12 meses, mas a sua duração foi alargada para 18 meses).

Este projeto é dirigido a todos os docentes do Agrupamento e alunos do ensino secundário regular do Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto.

A participação da escola no Programa ERASMUS tem como principais metas:

- Contribuir para a mobilidade de alunos e de pessoal docente;
- Reforçar a identidade europeia, o sentimento de pertença à União Europeia e a valorização da diversidade nos alunos e docentes;
- Incentivar o desenvolvimento de competências ao nível da língua inglesa;
- Motivar os alunos, alargando as suas oportunidades e os seus horizontes culturais;
- Promover um contacto privilegiado com novas metodologias e estratégias, alargando os conhecimentos dos docentes ao nível das ferramentas TIC e sua utilização pedagógica;
- Promover a disseminação dos conhecimentos adquiridos nas ações de mobilidade, com vista à melhoria de toda a instituição.

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º Objeto

1. O presente Regulamento estabelece as regras gerais do Projeto ERASMUS+ supracitado, relativas à mobilidade de alunos e docentes deste Agrupamento.

2. A divulgação do projeto e do seu regulamento é realizada por publicação no site institucional do Agrupamento e em sessões presenciais, no início do ano letivo, dirigidas aos professores e aos alunos.

Artigo 2º Objetivos

O Projeto ERASMUS+ KA122 visa promover a Mobilidade de alunos e pessoal docente, para fins de aprendizagem. Especificamente, o projeto “Alargar horizontes para além fronteiras” tem como objetivos:

- Implementar práticas educativas inovadoras e diversificadas, relacionadas, sobretudo, com a utilização pedagógica das TIC, por, pelo menos, 2 docentes por ciclo de ensino.
- Desenvolver competências linguísticas e comunicacionais ao nível das línguas estrangeiras, sobretudo o Inglês, envolvendo 20 alunos do ensino secundário em mobilidades internacionais.
- Promover o sucesso escolar e a verdadeira inclusão dos alunos com maiores dificuldades de aprendizagem e/ou economicamente desfavorecidos, envolvendo, pelo menos, dois destes alunos em cada mobilidade
- Promover nos alunos uma maior consciência europeísta e a prática de uma cidadania ativa, através do envolvimento de 20 alunos nas mobilidades internacionais.

Artigo 3º Gestão do Projeto

A gestão do Projeto ERASMUS+ é da responsabilidade da equipa que o coordena em estreita colaboração com a Direção, delegando na coordenadora do Projeto Erasmus+ a operacionalização do mesmo.

A documentação e controlo de valores transferidos são da responsabilidade da secretaria do Agrupamento, que terá o apoio da coordenadora deste Projeto Erasmus+.

Artigo 4º Atribuições na Gestão do Projeto

É da responsabilidade da equipa coordenadora do Projeto Erasmus+:

- a) Elaborar a candidatura ao Programa ERASMUS+;
- b) Angariar ENTIDADES ANFITRIÃS;
- c) Divulgar o Projeto Erasmus;
- d) Selecionar os candidatos;
- e) Acompanhar todo o desenvolvimento do Projeto;
- f) Validar toda a documentação relativa ao Projeto;
- g) Assegurar a contratação das Apólices de seguro dos participantes;
- h) Preparar a logística associada às mobilidades;



- i) Informar e validar o valor a transferir para cada participante, de acordo com o previsto no contrato financeiro do Programa ERASMUS+;
- j) Dinamizar os momentos de disseminação das aprendizagens realizadas;
- k) Assegurar todos os procedimentos necessários ao cumprimento dos objetivos do Projeto Erasmus+ e ao seu sucesso.

É da responsabilidade do participante:

- a) Conhecer o presente regulamento;
- b) Efetuar a sua candidatura dentro do prazo;
- c) Entregar os documentos devidamente assinados necessários à Mobilidade;
- d) Possuir Cartão Europeu de Saúde;
- e) Participar, de forma ativa e responsável, em todas as atividades da mobilidade, respeitando o regulamento interno do Agrupamento;;
- f) Ter um comportamento que dignifique a escola a que pertence e representa;
- g) Informar a escola sobre ocorrências não previstas na Mobilidade;
- h) Realizar todos os procedimentos indicados no Acordo de Aprendizagem e, no caso dos docentes, no Contrato financeiro;
- i) Durante e após a mobilidade participar nas atividades de disseminação do projeto *(conforme artigo 20º)*;
- j) Preencher os documentos de avaliação após a mobilidade realizada e produzir um “Diário de Bordo” ao longo da mesma;
- k) Em caso de desistência ou não conclusão da Mobilidade por motivos de força maior, apresentar os documentos necessários à justificação;

Todos os participantes em mobilidade deverão assinar um contrato de mobilidade, comprometendo-se a cumprir integralmente o respetivo plano. No caso dos docentes, o incumprimento do estipulado no plano de mobilidade poderá implicar a devolução de todas as verbas gastas com o desenvolvimento do seu projeto, salvo justificação por motivos de força maior.

Artigo 5º Elegibilidade

Aplica-se o contrato em vigor existente entre a AN/ ERASMUS+ e o Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto.

CAPITULO II

Artigo 6º Destinatários

Todos os docentes e alunos do ensino Secundário regular do AESMP.



Artigo 7º Duração e Local da Mobilidade

Cada mobilidade do programa Erasmus de acordo com a candidatura apresentada pelo AESMP, terá a duração de 5 dias de formação (mais 2 dias de viagem) e poderá decorrer entre 1 de outubro de 2022 e abril de 2024.

As mobilidades de alunos serão definidas e organizadas pela equipa de gestão do projeto, bem como as atividades de *job shadowing* para docentes. Por outro lado, a seleção dos cursos estruturados de formação ficará a cargo dos participantes, desde que a escolha vá ao encontro dos objetivos definidos no projeto.

Artigo 8º Seleção dos cursos de formação

Os docentes deverão consultar os cursos de formação e respetiva data e localização no site Europass Teachers Academy: (<https://www.teacheracademy.eu/>).

A seleção do curso de formação deverá ser realizada tendo em conta as suas necessidades de formação e deve respeitar os seguintes critérios:

- duração de 1 semana;
- respeito pelo objetivo “Implementar práticas educativas inovadoras e diversificadas, relacionadas, sobretudo, com a utilização pedagógica das TIC”;
- localização concertada com a equipa de gestão do projeto;

Artigo 9º Candidaturas Docentes

A candidatura à mobilidade (job shadowing e cursos de formação) tem início com o preenchimento do respectivo formulário (a enviar por email para a equipa de gestão do projeto - erasmusmp@aesmporto.pt).

Irão decorrer duas fases de apresentação de candidaturas:

- 1ª fase: até 30 de outubro de 2022;
- 2ª fase: entre 1 e 28 de fevereiro de 2023;

De salientar que a 2ª fase de candidaturas apenas será aberta se as mobilidades do projeto não forem todas preenchidas na 1ª fase.

As candidaturas devem ser apresentadas individualmente, no entanto, os docentes poderão organizar-se em duplas no sentido de prepararem uma participação simultânea na mobilidade.

Os docentes podem solicitar apoio à equipa de gestão do projeto para o preenchimento do formulário de candidatura.

Artigo 10º Candidaturas Alunos

A candidatura à mobilidade de alunos tem início com o preenchimento do respetivo formulário (a enviar por email para a equipa de gestão do projeto - erasmusmp@aesmporto.pt).



Irão decorrer duas fases de apresentação de candidaturas:

- 1ª fase: até 30 de outubro de 2022;
- 2ª fase: entre 1 e 31 de maio de 2023;

As candidaturas devem ser apresentadas individualmente e os alunos podem solicitar apoio à equipa de gestão do projeto para o preenchimento do formulário de candidatura.

Artigo 11º Seleção de candidatos (docentes)

As candidaturas serão analisadas por um júri composto pela equipa do projeto Erasmus e a Diretora do Agrupamento.

Na 1ª fase de candidaturas, o júri irá reunir durante o mês de novembro para deliberar sobre as candidaturas, selecionando até 10 participantes efetivos + 3 suplentes.

Se as mobilidades não forem totalmente preenchidas, será comunicada a abertura da 2ª fase de candidaturas. No caso de não serem preenchidas todas as vagas, poderá ser realizada uma 3ª fase durante o mês de abril de 2023.

A lista ordenada com o resultado do processo de seleção dos candidatos é enviada a todos os docentes por e-mail no prazo de 30 dias a partir do termo do prazo das candidaturas.

Artigo 12º Seleção de candidatos (alunos)

As candidaturas serão analisadas por um júri composto pela equipa do projeto Erasmus e a Diretora do Agrupamento.

Na 1ª fase de candidaturas, o júri irá reunir durante o mês de novembro para deliberar sobre as candidaturas, selecionando 15 participantes efetivos + 3 suplentes.

Na 2ª fase de candidaturas, o júri irá reunir durante o mês de junho para deliberar sobre as candidaturas, selecionando 5 participantes efetivos + 2 suplentes.

No caso de não serem preenchidas todas as vagas, poderá ser realizada uma 3ª fase durante o mês de setembro de 2023.

A lista ordenada com o resultado do processo de seleção dos candidatos é enviada a todos os candidatos por e-mail no prazo de 30 dias a partir do termo do prazo das candidaturas.

Artigo 13º Candidatura do docente

Na candidatura o docente deverá demonstrar:

- motivo pelo qual se candidata à mobilidade;
- quais os seus objetivos e expectativas;
- nível de conhecimento e domínio da língua inglesa;
- nível de conhecimento da aplicação das TIC em contexto educativo;
- proposta de, pelo menos, 1 turma para aplicar os conhecimentos adquiridos;



- disponibilidade de participação e inexistência de impedimentos de serviço ou proposta para os ultrapassar;
- aceitação do regulamento e condições de mobilidade.

Artigo 14º Candidatura do aluno

Na candidatura o aluno deverá demonstrar:

- motivo pelo qual se candidata à mobilidade;
- quais os seus objetivos e expectativas;
- disponibilidade de participação nas iniciativas de disseminação do projeto;
- aceitação do regulamento e condições de mobilidade.

Artigo 15º Critérios de seleção de candidatos à mobilidade (docentes)

Os critérios de seleção terão em conta:

- Carta de motivação;
- Envolvimento com o Projeto Educativo e em atividades desenvolvidas pela escola;
- Disponibilidade para partilhar experiências e conhecimentos adquiridos, através da dinamização de workshops;
- Disponibilidade para participar em equipas de melhoria;
- Disponibilidade para aplicar os conhecimentos adquiridos com, pelo menos, uma turma;
- Diversidade de participantes, em termos de departamento curricular e nível de ensino;
- Domínio da língua Inglesa;

Se necessário o júri realizará entrevista presencial.

Não será possível o mesmo docente participar em duas mobilidades de formação no âmbito deste projeto. Não é desejável participar mais do que dois docentes no mesmo curso de formação.

Artigo 16º Critérios de seleção de candidatos à mobilidade (alunos)

A seleção dos alunos envolvidos assentará na sua motivação / vontade de participar, no mérito (atitudes e comportamentos corretos e ausência de quaisquer procedimentos disciplinares graves) e as necessidades de desenvolvimento pessoal e de aprendizagem dos alunos candidatos.

Dar-se-á também prioridade a alunos do ensino secundário e aos que participem ativamente nas atividades do Clube Europeu.

Assim, classificar-se-ão os alunos motivados e que manifestarem vontade em participar nestas mobilidades de acordo com os seguintes parâmetros:

- Motivação demonstrada (30%);
- Necessidades de desenvolvimento pessoal e de aprendizagem (30%);



- Ausência de ocorrências de natureza disciplinar; (20%);
- Aluno que pertence e participa ativamente no Clube Europeu e ou Projeto Erasmus +(20%).

Cada mobilidade de alunos será constituída por um grupo de 5 alunos e 2 professores acompanhantes e não será possível o mesmo aluno participar em duas mobilidades no âmbito deste projeto.

Estes critérios serão amplamente divulgados na comunidade escolar e a lista de seriação dos alunos candidatos divulgada publicamente.

CAPITULO III

Artigo 17º Disposições Financeiras e Contratuais

O Programa ERASMUS+ é financiado pela União Europeia e após a aprovação pela A.N. do montante atribuído em candidatura, o valor a atribuir a cada participante obedece ao previsto no anexo III das disposições financeiras e contratuais do referido programa e abrange viagem, apoio individual, apoio à organização e, no caso dos docentes que frequentem cursos estruturados, as respetivas propinas.

Artigo 18º Bolsa para os docentes e alunos em Mobilidade

O participante na mobilidade terá apoio financeiro para:

- Viagem – entre o local de origem e o local de destino onde se irá realizar o curso de formação;
- Apoio individual – para alojamento, transportes locais, refeições e outras despesas necessárias à sobrevivência durante a mobilidade;
- Propinas do curso de formação (no caso dos docentes a frequentar cursos estruturados);

As bolsas serão atribuídas em concordância com o contrato financeiro definido para este projeto Erasmus e a sua gestão será efetuada em articulação com a equipa de gestão do projeto.

Artigo 19º Pandemia COVID-19 e Motivos de Força Maior

No contexto da pandemia COVID-19, a candidatura à mobilidade apenas expressa uma intenção clara de realizar a mobilidade selecionada.

Após a seleção dos candidatos, será realizada uma reunião com os participantes para analisar as restrições e orientações a viagens ao estrangeiro previstas para a data da mobilidade e definir a data de assinatura dos contratos de mobilidade.

Até à data de assinatura do contrato de mobilidade e aquisição das viagens e alojamento, a coordenação do projeto Erasmus ou os participantes poderão optar por adiar as mobilidades, sem necessidade de evocar motivo de força maior (situação ou um acontecimento imprevisível e excecional fora do controlo do participante e não imputável a erro ou negligência da sua parte. Aplica-se, a nível financeiro, em situações de interrupção de mobilidade onde já existam despesas e,



empregues todos os esforços, comprovadamente não tenha sido possível recuperar a verba aplicada.)

CAPITULO IV

Artigo 20º Atividades de disseminação

De acordo com a candidatura aprovada para este Projeto Erasmus, serão realizadas as seguintes atividades de disseminação:

- recolha dos "Diários de bordo" individuais onde cada aluno/ docente registou as suas experiências individuais durante a mobilidade, que constarão de um mural digital divulgado através da página do Agrupamento e /ou redes sociais;
- criação de um mural na escola, que será preenchido ao longo do ano, com breves reportagens fotográficas de cada mobilidade;
- elaboração de uma apresentação oral da experiência vivida pelos alunos às turmas a que pertencem ou a outros grupos de alunos, motivando futuros participantes e dando conta das aprendizagens realizadas e das atividades realizadas;
- dinamização de momentos de disseminação entre os docentes participantes que darão a conhecer a experiência vivida, as aprendizagens realizadas, as novas metodologias, estratégias ou ferramentas conhecidas;
- participação dos docentes envolvidos nas Jornadas Pedagógicas do agrupamento, previstas no âmbito do PADDE;
- o agrupamento usará os meios de que dispõe, como a página do agrupamento, a sua página de facebook ou os jornais locais, por forma a divulgar um balanço das atividades desenvolvidas no âmbito deste projeto, os resultados obtidos e seu impacto na comunidade escolar.
- elaboração de artigo bilíngue (português/ inglês) no final do projeto para disseminação na plataforma ETwinning, sobre a realização do projeto de mobilidade e impacto do mesmo nos participantes diretamente envolvidos na mobilidade e nos grupos-alvo;
- reunião entre a coordenação do projeto e os participantes para sistematizar oportunidades de melhoria de forma a alargar e melhorar a participação do agrupamento em futuros projetos;
- carregamento (upload) dos resultados finais do projeto e atualização da descrição do projeto na Plataforma de Resultados de Projetos Erasmus+.

Caso se justifique, estas atividades poderão ser ajustadas no decorrer do projeto, mantendo sempre o enfoque na importância de disseminar o conhecimento adquirido nas mobilidades.



Artigo 21º Disposições Finais

As dúvidas suscitadas na execução do presente regulamento e os casos omissos são submetidos à apreciação da equipa de gestão deste Projeto Erasmus, cabendo recurso da decisão para a Diretora.

Setembro de 2022

A equipa coordenadora do Projeto Erasmus+ no AESMP

